LEI Nº 1.154 DE 26 DE ABRIL DE 1.990.

"Dispõe sobre abertura de um Crédito Especial no valor de Cr$ 48.117,76."

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria - Municipal, de um Crédito Especial no valor de de Cr$ .... 48.117,76 (quarenta e oito mil, cento e dezessete cruzeiros e setenta e seis centavos), destinado, a continuidade do Convênio celebrado com a Secretaria da Agricultura para contratação de pessoal técnico de nível superior, para a prestação de serviços na Casa da Agricultura, neste Município, conforme Lei Municipal nº 1.058 de 07 de dezembro de 1.987.

ARTIGO 2º - Fica incluida no orçamento vigente a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 7 - Serviços Municipais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7.9 - Agricultura.

CÓDIGO: 3132 - Outros Serviços e Encargos - Cr$ 48.117,76

ARTIGO 3º - Para atender o encargo desta Lei, serão utilizados recursos transferidos da Secretaria da Agricultura.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.154 DE 26 DE ABRIL DE 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 26 de abril de 1.990.

ARNALDO PICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 26 de abril de 1.990.

CONRADO VAZ GUIMARÃES FILHO
- Secretário -

CONFERE C/ O ORIGINAL.-